



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

1) Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.768/2022, Inclui AÇÃO no Plano Plurianual de 2022 – 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, no valor de R\$ 14.073,58 (quatorze mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PARECER

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo a aquisição de equipamentos (mesa, computador, nobreak, impressora, painel de senhas, ar condicionadoetc) para adequações da Farmácia Básica do Município. Assim referido crédito especial está de acordo com a Constituição Federal, pois esta estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 23 de março de 2022.

ANTÔNIO LOVATTO POSSEBON - PSB
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação final



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Almeri Ivo Pribe

ALMERI IVO PRIBE – PT
Vice-Presidente da Comissão

Olavo da Rosa

OLAVO DA ROSA – PT
Membro da Comissão